



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**, CPF: **372.190.226-20**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas **SUPERMERCADO CENTRAL DE URUCANIA LTDA-ME**, CNPJ: 02.200.330/0001-56, com endereço Rua Mário Giardini, 21, Manoel Mayrink Neto- Urucânia /MG, CEP: 35380-000-, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **GERALDO MANGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **401.542.386-00**, R\$ **27.561,10** (Vinte sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos). ; **HELENICE RIBERO BRANDÃO - ME**, CNPJ: 15.464.465/0001-70, com endereço à Rua Anhangá, 235, Centro – Oratórios/MG, CEP: 35439-000-, representada por sua proprietária, Srª. **HELENICE RIBERO BRANDÃO**, CPF: **756.320.046-00**, R\$ **R\$: 13.814,30** (Treze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos). **SUPERMERCADO PRINCIPAL LTDA - EPP**, CNPJ: 13.030.337/0001-93, com endereço à Rua Anhangá, 388 A, Centro – Oratórios/MG, representada por seu sócio proprietário, Srª. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF: **037.799.386-77**, R\$:**616,55** (Seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). **ALIMENTOS VALE DO AÇO LTDA**, CNPJ: 10.248.662/0001-91, com endereço à Rua Rubens Siqueira Maia, 1351, Aldeia do Lago – Coronel Fabriciano/MG,- 35.500-000 representada por seu sócio proprietário, Srº. **FABIO LOPES DE FREITAS - CPF: 243.518.146-91**, R\$ **4.488,10** (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 20.276.514/0001-81-** com endereço à Av. Santo Miquelino, 165, Santa Edwiges – Ubá/MG, CPF: 36.500-000, representada por seu sócio Gerente, Srº. **JORGE CUPERTINO DA SILVA - CPF: 262.044.526-49**, R\$ **35.511,37** (Trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços Para futura eventual Contratação para aquisição de materiais de limpeza para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais **ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

1.2- Contratação para aquisição de materiais de limpeza para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais **ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme descrição:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	110	Água sanitária - cx. c/12 unidades de 1.000ml. Composição: hipoclorito de sódio e água potável. Contem cloro ativo: 2,0% a 2,5% (p/p). Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso	CX	Zlar	R\$: 15,80	R\$: 1.738,00
02	90	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) - Apresentação: frasco	LT	Minalcool	R\$: 4,15	R\$: 373,50



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		contendo 1000 ml. Validade mínima de 18 meses				
03	60	Amaciante - para roupas. Cx. c/ 6 unidades de 2Lts.	CX	Dam Química	R\$: 16,60	R\$: 996,00
04	40	Avental de cozinha - em PVC c/ forro de poliéster	UNID	Novo mundo	R\$: 9,70	R\$: 388,00
05	80	Balde de plástico -, na cor preta, capacidade 12Lts.	UN	Arquiplast	R\$: 3,80	R\$: 304,00
06	105	Brilha alumínio - cx c/ 24 unidades de 500m	CX	Mix	R\$: 35,90	R\$: 3.769,50
07	15	Cera líquida incolor. Cx. c/12 unidades de 750ML. Composição: Carnaúba parafina, resina acrílica e essência tensoativo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	CX	Luminosa	R\$: 15,00	R\$: 15,00
08	120	COADOR DE CAFÉ. - EM POLIESTER, N 103	UNID	Novo mundo	R\$: 2,45	R\$: 294,00
09	10	Condicionador para cabelo. Embalagem com 1kg	UN	UN	R\$: 5,99	R\$: 59,90
10	70	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100 UN	PCT	Copoplast	R\$: 2,52	R\$: 176,40
11	70	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UN	PCT	Copoplast	R\$: 1,05	R\$: 73,50
12	05	Corda para varal , em nylon com 10metros	UN	Polifort	R\$: 0,79	R\$: 3,95
13	120	Creme dental com flúor.Embalagem com 90g	UN	Freedent	R\$: 1,65	R\$: 198,00
14	10	Desentupidor de pia com Cabo de madeira	UM	Import	R\$: 1,95	R\$: 19,50
15	120	Desinfetante líquido , comp. Cloreto de benzalconeo, nonil, fenol etoxilado, conservantes, corantes e fragrância. Embalagem com 2 litros. Data de fabricação e validade. Cx com 6 unid. X 2 litros	CX	Dam Química	R\$: 16,80	R\$: 2.016,00
16	120	DESODORANTE ROLLON 50ML	UNID	Ekala	R\$: 5,10	R\$: 612,00
17	100	Detergente. Cx. c/24 unidades de 500ML. Composição: Tensoato aniônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante, coadjuvante, espessante, sequestrante, isotiazolinoma, corante, fragrância e água. Contem tenso ativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Embalagem plástica com bico regulador para uso econômico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	CX	Dam Química	R\$: 24,99	R\$: 2.499,00
18	120	ESCOVA DENTAL, CABO PLASTICO COM CERDA MEDIA, CORES VARIADAS	UN	Med fios	R\$: 1,48	R\$: 177,60
19	80	Escova p/ vaso sanitário em nylon c/ cabo e suporte	UNID	Condor	R\$: 1,55	R\$: 124,00
20	35	Escova p/ vaso sanitário em nylon c/ cabo e suporte	UN	Carla	R\$: 4,99	R\$: 174,65
21	100	Esponja de aço n°. 01 -	UM	Showbrilho	R\$: 0,53	R\$: 53,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		Palha de aço				
22	180	Espunja para cozinha. Embalada individualmente, com dupla face um lado em poliuretano, outro em fibra abrasiva, medindo 100X70X20mm. Cx. c/60 unidades	CX	Jeitosa	R\$: 22,65	R\$: 4.077,00
23	200	Flanela - Flanela para limpeza com tamanho mínimo de 38 x 58cm	UM	Az de Ouro	R\$: 1,29	R\$: 258,00
24	220	GUARDANAPO SIMPLES , MEDIDA APROX. 22,5 X 22,0. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	Bom Pety	R\$: 0,79	R\$: 173,80
25	80	Hipoclorito de sódio. Cx. c/12 unidades de 1000ml. Com teor ativo acima de 9%.	CX	Dam Química	R\$: 21,70	R\$: 1.736,00
26	10	Inseticida aerosol 300ml	UNID	Mat. Inset	R\$: 6,79	R\$: 67,90
27	60	Isqueiro tamanho grande com selo do INMETRO	UM	Shipper	R\$: 3,25	R\$: 195,00
28	105	Lã de aço carbono , peso mínimo 60g, fardo c/14 embalagens de 8 unidades		Assolan	R\$: 12,16	R\$: 1.276,80
29	60	Limpador limpeza pesada , 500ML, original, função 4 em 1, limpa desengordura, dá brilho, perfuma. Composição: Nonil fenol etoxilado ácido dodecil, benzoato sulfônico, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, butil glicol, etanol, corante, fragrância e água	UN	Uau	R\$: 4,99	R\$: 299,40
30	50	Limpador liquido, multiuso Cx. c/24 unidades de 500ml	CX	Dam Química	R\$: 43,70	R\$: 2.185,00
31	40	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LTS, C/ TAMPA	UN	Arquiplast	R\$: 11,99	R\$: 479,60
32	40	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LTS C/TAMPA	UN	Arquiplast	R\$: 18,90	R\$: 756,00
33	50	Lixeira plástica sem tampa - Lixeira plástica para banheiro s/tampa	UN	Arqplast	R\$: 2,25	R\$: 112,50
34	780	Luva látex , forrada com flocos de algodão, palma antiderrapante, tamanho mínimo do cano 27cm – PMG	PAR	Volk	R\$: 2,70	R\$: 2.106,00
35	100	PALITO DE PICOLÉ DE PONTA REDONDA C/100 -	PCT	Plástico	R\$: 2,79	R\$: 279,00
36	100	Palipo para Churrasco liso c/100	PCT		R\$: 2,65	R\$: 265,00
37	190	Pano alvejado , 50X72cm, 22 batidas	UN	Fortfios	R\$: 2,37	R\$: 450,30
38	220	Pano cru para chão, 50X72cm.	UN	Fortfios	R\$: 1,99	R\$: 437,80
39	90	Pano de copa (prato) em tecido 100% algodão saco alvejado, tam 66X40.	UN	Ms Estamparis	R\$: 1,75	R\$: 157,50
40	80	Pá para lixo , base de plástico, c/cabo de madeira com no mínimo 60cm de comprimento	UN	Coafácil	R\$: 2,69	R\$: 215,20
41	24	PAPEL ALUMÍNIO MED. APROX. 45CM X 7,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	Boreda	R\$: 3,48	R\$: 83,52
42	183	Papel higiênico , extra branco, folha simples,	FD	Carinho	R \$: 55,30	R\$: 10.119,90



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		de primeira qualidade, 100% fibras de celulose, não reciclado e sem qualquer tipo de impureza, medindo 10cm de largura e 60cm de comprimento, gofrado, picotado, acondicionado em fardo com 16 pacotes com 4 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma que garante a integridade do produto até seu uso. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Produto deve atender à portaria 1.480 de31/12/199				
43	380	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel Toalha para mãos, branca, 100% celulose, gramatura30g/m2, embaladas em caixas com 1000 folhas	PCT	Fapel	R\$: 5,75	R\$: 2.185,00
44	30	Papel toalha , embalagem com 2 rolos, picotado	PCT	Clarys	R\$: 3,00	R\$: 90,00
45	100	Pasta cristal rosa . Pote 500g	UN	Cristal Rosa	R\$: 2,48	R\$: 248,00
46	24	PLASTICO FILME PVC , TRANSPARENTE MEDIDA APROX. 28CM X 30M.	RL	Boreda	R\$: 3,55	R\$: 85,20
47	38	Purificador de ar frasco aerosol . Cx. c/12 unidades de 400m	CX	Glaide	R\$: 99,90	R\$: 3.796,20
48	20	RODO DE PLASTICO 30 CM . C/ CABO DE1,95 MADEIRA - 20 Mts.	UM	Imerol	R\$: 3,89	R\$: 77,80
49	100	RODO DE PLASTICO 60 Cm . Rodo de plástico puxa e seca,60cm, c/cabo demadeira plastificado, com nomínimo 1,20Mts.	UN	Carla	R\$: 5,90	R\$: 590,00
50	228	Sabão em barra . Cx. c/50 unidades de 200g: Sabão à base de ácidos graxosvegetais e animais, água, glicerina, sequestrantes.Sabão glicerinado, multiuso, dermatologicamentetestado, tal condição deverá ser expressa na embalagem	CX	Barra Nova	R\$: 40,20	R\$: 9,165,60
51	520	Sabão em pó . Cx. c/1Kg. Composto por tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, corante, branqueador óptico, glicerina, carga enzima e fragrância. Conter tensoativo biodegradável: Linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Com sistema bioenergético para ação profunda, com complexo de ativos e enzimas	KG	Limpíssima Dvance	R\$: 4,12	R\$: 2.142,40
52	150	SABONETE ERVA DOCE 90 G	UNID	Nips	R\$: 078	R\$: 117,00
53	40	Sabonete liquido , embalagem de 1 litro	UM	Dismatel	R\$: 5,20	R\$: 208,00
54	05	Saco plastico para alimentos resistente - 30/40cm BOBINA	BBNA	Hiperrol	R\$: 23,60	R\$: 118,00
55	260	SACO PLASTICO PARA LIXO , 08 MICRAS, 30LTS	PCT	Equiplástico	R\$: 15,15	R\$: 3.939,00
56	280	SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETA 10MICRAS CAPACIDADE 100 LTS, C/ 100 UN	PCT	Dumil	R\$: 31,40	R\$: 8.792,00
57	280	Saco plástico para lixo na cor preta, 010 micras, capacidade para 50Lts. Pacote c/100	PCT	Dumil	R\$: 16,93	R\$: 4.740,40



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		unidades				
58	130	Saquinho deplástico para cachorro quente c/50 Medida aprox.: 11,5c x 19cm	PCT	Import	R\$: 1,30	R\$: 169,00
59	50	SAQUINHO PARA GELADINHO - SACO PLASTICO PARA GELADINHO, COM 50 UNID. MED. APROX. 5CM X 24CM	PCT	Preguica	R\$: 1,16	R\$: 58,00
60	200	Saquinho de papel nº 03 para pipoca c/50	PCT	Import	R\$: 1,95	R\$: 390,00
61	10	SHAMPOO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID	Plus Bell	R\$: 14,48	R\$: 144,80
62	10	Soda caustica embalagem de 1Kg	KG	Yara	R\$: 10,70	R\$: 107,00
63	150	Toalha de rosto 100% algodão, medindo no mínimo 50X80cm	UN	Reistin	R\$: 4,10	R\$: 615,00
64	250	Touca descartável para cabelo, embalagem c/100 unidades	PCT	Talge	R\$: 8,58	R\$: 2.145,00
65						
66	140	Vassoura piaçava cabo de madeira plastificado, c/ 1,20m, cerdascom no mínimo 23cm de comprimento, 23cm delargura, base de madeira coberta com latão comno mínimo 18c	UN	Atual	R\$: 7,99	R\$: 1.118,60
67	50	VASSOURA GARI, MED.APROX. 40CM CABO COM 150CM, PIAÇAVAPARAFUSADA	UN	Cane	R\$: 12,80	R\$: 640,00
TOTAL						R\$: 82.116,50

R\$: 82.116,50 (Oitenta e dois mil, cento e dezesseis reais cinquenta centavos).

.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 020/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotações orçamentárias:

, 2200412200120014339030- 2311236101420050339030-24015452001200008339030
2511030100220024339030-2511012200120016339030-2610824301720071339030 2610824401520058339030,
CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem **R\$: 82.116,50** (Oitenta e dois mil, cento e dezesseis reais cinqüenta centavos).

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer imediatamente para o lote, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para o MUNICÍPIO.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, 12 de abril de 2017

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Fornecedora
SUPERMERCADO CENTRAL DE URUCANIA LTDA-ME,
GERALDO MANGELA ALVES PEREIRA,
Proprietário



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Fornecedora

HELENICE RIBERO BRANDÃO

HELENICE RIBEIRO BRANDÃO – ME

Proprietária

SUPERMERCADO PRINCIPAL-LTDA-EPP

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Sócio Proprietário

ALIMENTOS VALE DO AÇO-LTDA

FÁBIO LOPES DE FREITA

Sócio Proprietário

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA- EPP.

JORGE CUPERTINO DA SILVA

Sócio Gerente